PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 258/2025

ALTERAR A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSAMENTO DE PAGAMENTO

Considerando o disposto no artigo 279 da Lei Complementar nº. 148/2022;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria Nº. 132/2025, para retirar o servidor Otavio Augusto Bittencourt da Comissão de **PROCESSAMENTO DE PAGAMENTO** de todas as unidades gestoras, cuja composição ficará:

PRESIDENTE
Oseas Valandro de Oliveira Junior

MEMBROS
Amos Marques Medeiros
Carlos Henrique Marques Elias
Eliane da Silva Machado de Assis
Franciele Ribeiro Siqueira
Igor Moraes Zancanela
Nilvans Fernandes Borges

Art. 2º A referida Comissão executará atividades referentes ao processamento da folha de pagamento e envio de dados e informações mediante sistema CidadES ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, sobre orientação do presidente da comissão, ficando criada por prazo indeterminado até que cessem as atividades designadas ou que a mesma seja revogada no interesse da Administração Pública.

Art. 3º O presidente de comissão será o responsável pela elaboração de cronograma de reuniões e distribuições de tarefas.

Art. 4º As reuniões ocorrerão ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês e extraordinariamente quando houver necessidade ou por convocação do Presidente.

...continuação da Portaria nº 258/2025

Parágrafo único. As reuniões ordinárias deverão ocorrer após às 17 horas, salvo em necessidade específica, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal de São Mateus/ES.

Art. 5º Os membros desta comissão perceberão uma bonificação de 40%, conforme art. 279 da Lei Complementar nº148/2022, ressalvada a exceção contida no §4, artigo 39 da Constituição Federal, **devendo ser observado o limite de recebimento de até 02 (duas) comissões por servidor.**

Parágrafo único - O membro que não participar da reunião ordinária não perceberá a bonificação citada no *caput* deste artigo.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE **PUBLICA-SE** **CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 05 (cinco) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte cinco (2025).

MARCUS AZEVEDO BATISTA
Prefeito Municipal